



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 01-011217/8-PMM-ARP-SECEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PMO-PP-SRP
Referente Ata de Registro de Preço Nº 2017-003 CPL/PMO

**CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,
ESTRUTURA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA VR3 EIRELI,
COMO A SEGUIR EXPOSTO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MARITUBA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, sediada na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, Marituba/PA, CEP.: 67.200-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG nº 3613813 – SSP/PA e CPF/MF nº 740.693.222-72, domiciliado na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, Marituba/PA, CEP.: 67.200-000, e do outro lado, à empresa **VR3 EIRELI**, CNPJ nº **12.507.345/0001-15**, com sede na Rua Tapajós, nº 100, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP.: 67.113-535, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. **OZIANE RODRIGUES FERNANDES**, Portadora do RG nº 5476239 SSP-PA, CPF/MF nº 229.299.162-49, residente e domiciliada à Rua Imperador, 19, Quadra 22, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67.013-530, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 CPL/PMO, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Ourém/PA, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta Contratação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos a serem utilizados na realização da Feira do Livro de Marituba, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017 PMO.

Oziane
s



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A empresa vencedora se obriga a:

3.1.1. Executar os serviços objeto desta contratação em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.1.2. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Marituba/PA através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

3.1.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura de Marituba/PA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Marituba/PA;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

3.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Marituba/PA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar os serviços contratados dentro de especificações desta licitação.

4.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

4.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

4.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

4.6. Paralisar a execução dos serviços caso os empregados da contratada não estejam adequados e regularizados juntos aos órgãos de trânsito, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE OBJETO

5.1. O início dos serviços se dará a partir da assinatura deste contrato, e logo após a emissão da ordem de serviços emitida pelo órgão contratante.

5.2. A Prestação de Serviços deste objeto serão realizados nos locais a serem previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.3. Os Serviços poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.7. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.8. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, sob pena de não recebimento.

Oziane
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**. O Valor Unitário dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 14, encontram-se relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida. Mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhistas.

7.2. A licitante fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em conformidade com os termos do Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, da prestação dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Marituba - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado

Oziom
#



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

Exercício 2017 Ficha: 153 Unidade: 020210 – Prefeitura Municipal de Marituba Fonte do Recurso: 0101 – Impostos Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes desta licitação de preços apresentará como termo inicial a data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

11.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designado pela Secretaria contratante, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba-Pará, 01 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

Oziane Rodrigues Fernandes
VR3 EIRELI

CNPJ nº 12.507.345/0001-15
OZIANE RODRIGUES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas: 1:

CPF: 030.544.672-01

2:

CPF: 033.254.302-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

PLANILHA DESCRITIVA

Evento: Feira do Livro de Marituba
Secretaria: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT.	VL TOTAL
01	Gerador de energia de 250 KVA: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60) Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti - chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente, cabeamento anti - chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente de grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Diária	26	R\$ 2.800,00	R\$ 72.800,00
02	Banheiro químico individual: Portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínima de 1.10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
03	Palco Coberto: medindo 10mx8m, com 10 metros de frente, 8 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A Fly de 1,2x 1,20, a estrutura em ferro. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval com 15mm de espessura e estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a	Diária	20	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00

Oziane
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

	utilização de pregos, fechamento lateral e cobertura de lona, incluindo house mix de no mínimo 4m x4m.				
04	Cerca modular de isolamento/Guarda Corpo: Em estrutura tubular metálica Galvanizada modulada nas dimensões de 2.00 metros de comprimento por 1.2 metros de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1,1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barra metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
06	Som PA: Com 01 mesa digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 multicabo de 40 canais com 100 metros, 02 processadores digitais com 02 entrada e 06 saída, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 16 de caixas de subgrave com 02 falantes de 18, 16 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Contendo 06 microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones tipo condensador, 08 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, 10 Garras para instrumentos, cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.	Diária	14	R\$ 4.900,00	R\$ 68.600,00
07	Iluminação: 24 Lâmpada par 64 com lâmpada F# 2 a 5, 18 par led, 04 Mini brutes, 01 mini brutes, 01 Strobo 3000w, 01 maquina de fumaça com	Diária	20	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00

OZiani
A



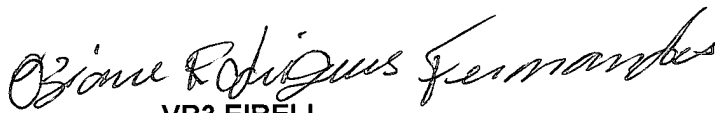
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

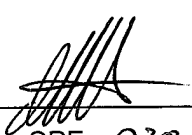
	ventilador, 01 mesa de luz digital de 24 canais DMX.				
08	Placa de Fechamento: Placa de metal GALVANIZADO, medindo 2m x 2,20m utilizada para fechar áreas para eventos.	Diária	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
11	CAMARIM CLIMATIZADO 02 de 5m x5m: executado sobre pisos em compensado naval de 15mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos revestido em carpetes de 3 mm de espessura. A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema ortanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forro pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, energia elétrica e condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. A cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m2 e filtro solar.	Diária	48	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
12	Serviços especializados de ornamentação: Com fornecimento de material decorativo e mão-de-obra.	Diária	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
14	Outdoor: em policromia medindo 3x9 padrão nacional	Diária	28	R\$ 950,00	R\$ 26.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Marituba/PA, 01 de dezembro de 2017.


CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


VR3 EIRELI
CNPJ nº 12.507.345/0001-15
OZIANE RODRIGUES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

CPF: 030.544.672-04

2: 

CPF: 033.254.302-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇOS

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017-003 CPL/PMO

À Empresa:

VR3 EIRELI

Endereço:

Rua Tapajós, nº 100, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP.: 67.113-535

CNPJ nº

12.507.345/0001-15

Telefone

91-3235-0928/3235-3224

Autorizamos V.S.^a a prestar os serviços contratados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, adiante discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do Pregão nº. 003/2017 PMO-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de 20/11/2017.

I - Do Objeto: Contratação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos a serem utilizados na realização da Feira do Livro de Marituba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT.	VL TOTAL
01	Gerador de energia de 250 KVA: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60) Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti - chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente, cabeamento anti - chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente de grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da	Diária	26	R\$ 2.800,00	R\$ 72.800,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

	ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.				
02	Banheiro químico individual: Portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínima de 1.10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
03	Palco Coberto: medindo 10mx8m, com 10 metros de frente, 8 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A Fly de 1,2x 1,20, a estrutura em ferro. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval com 15mm de espessura e estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, fechamento lateral e cobertura de lona, incluindo house mix de no mínimo 4m x4m.	Diária	20	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
04	Cerca modular de isolamento/Guarda Corpo: Em estrutura tubular metálica Galvanizada modulada nas dimensões de 2.00 metros de comprimento por 1.2 metros de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1,1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barra metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

Oziane



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

06	Som PA: Com 01 mesa digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 multicabo de 40 canais com 100 metros, 02 processadores digitais com 02 entrada e 06 saída, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 16 de caixas de subgrave com 02 falantes de 18, 16 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Contendo 06 microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones tipo condensador, 08 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, 10 Garras para instrumentos, cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.	Diária	14	R\$ 4.900,00	R\$ 68.600,00
07	Iluminação: 24 Lâmpada par 64 com lâmpada F# 2 a 5, 18 par led, 04 Mini brutes, 01 mini brutes, 01 Strobo 3000w, 01 maquina de fumaça com ventilador, 01 mesa de luz digital de 24 canais DMX.	Diária	20	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
08	Placa de Fechamento: Placa de metal GALVANIZADO, medindo 2m x 2,20m utilizada para fechar áreas para eventos.	Diária	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
11	CAMARIM CLIMATIZADO 02 de 5m x5m: executado sobre pisos em compensado naval de 15mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos revestido em carpetes de 3 mm de espessura. A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema ortanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forro pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, energia elétrica e condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. A cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m2 e filtro solar.	Diária	48	R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00

Ozian



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitação e Contratos

12	Serviços especializados de ornamentação: Com fornecimento de material decorativo e mão-de-obra.	Diária	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
14	Outdoor: em policromia medindo 3x9 padrão nacional	Diária	28	R\$ 950,00	R\$ 26.600,00

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas com a prestação dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, decorrentes da presente ordem de serviços correrão à conta da Atividade:

Exercício 2017
Ficha: 153
Unidade: 020210 – Prefeitura Municipal de Marituba
Fonte do Recurso: 0101 – Impostos
Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

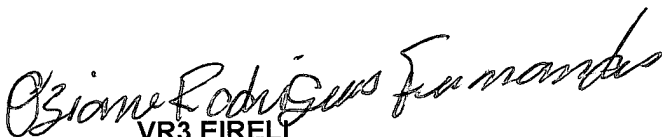
III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de prestação dos Serviços contratados, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de serviços, ciente das condições estabelecidas.

Marituba/PA, 01 de dezembro de 2017.


CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


VR3 EIRELI
CNPJ nº 12.507.345/0001-15
OZIANE RODRIGUES FERNANDES
CONTRATADA